



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 2024.04.10.01- SEINFRA

Vistos, etc.

### DO RELATÓRIO.

Trata-se do processo administrativos nº 2024.04.10.01- SEINFRA, originário da Secretaria de Infraestrutura, requerendo a contratação que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços técnicos **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMORIAIS DE CÁLCULO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**

Ao longo do processo foram apresentados Justificativas Técnicas, Projeto Básico e demais documentos anexos com relação as cotações de preços, sendo ainda apresentados Justificativa da Contratação, do Preço e da Escolha do Fornecedor, bem como declaração de capacidade e demais documentos necessários para a instrução do processo, conforme estabelece a lei federal 14.133/2021.

Foi expedido ainda pela Comissão de Contratação parecer técnico sobre o processo administrativo bem como a Assessoria Jurídica destas Secretarias, emitiu o competente parecer jurídico, com manifestação favorável ao pleito, segundo documento juntado ao processo administrativo.

Empós vieram-me os autos conclusos para decisão.

É o relatório.

### DA DECISÃO

Declaramos a Inexigibilidade de licitação nº 2024.04.19.03- SEINFRA, tendo em vista que a mesma atende as eventuais demandas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, no Estado do Ceará., com fundamento legal no Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **PRESTIGE EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 29.310.795/0001-16, no valor de R\$ 99.634,75 (**noventa e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos**), haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise por esta Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica, com parecer favorável.

As despesas correrão por conta de recursos oriundos do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 0801.12.122.0402.2.06/1500.1001 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica.

*(Handwritten signature)*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



Diante do parecer e da vasta documentação, devidamente fundamentando no art.72, Incisos I a VIII, encaminhe-se o processo para as devidas providências e publicação junto conforme parágrafo único do referido artigo.

ACOPIARA-CE, 08 de Maio de 2024.

*Jaline P. S. Siqueira*  
**Jaline Pereira de Souza Siqueira**  
Agente de Contratação